



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Presidência – 0000690-38-2014-5-03-0096  
RECURSO DE REVISTA

**RECORRENTE: ALIXANDRE FERREIRA DA SILVA**

**RECORRIDO: UBIRACI MARTINS**

Vistos *etc.*

A Exma. Delaíde Miranda Arantes, nos autos do processo TST-RR-0000690-38-2014-5-03-0096, determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

*“ACIDENTE CAUSADO POR FATO DO ANIMAL. RESPONSABILIDADE CIVIL APLICÁVEL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARTS. 927, PARÁGRAFO ÚNICO E 936 DO CÓDIGO CIVIL.”*

Remeta-se cópia da decisão de S. Exa. e do presente despacho (i) à Vara do Trabalho de Unaí para conhecimento e juntada nos autos do processo físico, (ii) à Secretaria de Recurso de Revista para conhecimento e inserção no processo eletrônico, (iii) ao NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para inserção no sítio eletrônico deste Regional na *internet*, e (iv) à Secretaria do Tribunal Pleno para que seja processado este incidente e cientificados os Exmos. Desembargadores, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais e Secretaria de Recursos, a fim de que sejam suspensos os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional.

Suspendo o andamento deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

Publique-se e intime-se.

**Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2017**

  
**LUIZ RONAN NEVES KOURY**

**Desembargador 2º Vice-Presidente**